

PORTARIA Nº 76/2022

DISPOE SOBRE DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 19ª Região - MT, C.I. Claudecir Roque Contreira, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, Inciso IX da Lei nº 6530/78 e artigo 16, inciso XIII, do Decreto-Lei nº 81.871/78.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as diretrizes para realização das atividades externas, por parte dos Agentes de Fiscalização do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região – MT.

Art. 2º - Para fins desta Portaria, considerar-se-á:

I - Atividade externa: ação desenvolvida fora das dependências da sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região – MT.

Parágrafo único: Respeitadas os ditames do Ato nº 06/2022 CRECI/MT., que versa sobre as notificações/autuações pela via midiática.

II - **Ordem de Serviço - OS:** documento no qual apresentar-se-á o detalhamento das ações do Agente de Fiscalização a serem executadas, contando com: indicação da(s) demanda(s), designação do(s) agente(s) responsáveis, local e período de execução.

Art. 3º - Compete à Coordenadoria de Fiscalização, **o gerenciamento das atividades externas desenvolvidas pelos Agentes de Fiscalização.**

Art. 4º - Finalizadas as atividades previstas na Ordem de Serviço - OS, o Agente de Fiscalização, deverá elaborar relatório, observando o prazo determinado, contendo, no mínimo:

- I - Identificação da Ordem de Serviço - OS;
- II - Local e período de realização das atividades;
- III - Identificação do(s) Agentes de Fiscalização participante(s);
- IV - Resumo das ações realizadas;
- V - Detalhamento das ocorrências, se for o caso;
- VI - Identificação dos autos de constatação, autos de infração, notificação, lavrados, conforme o caso;
- VII - Indicação de providências complementares, se for o caso.

Art. 5º - Os autos de constatação, autos de infração, notificação lavrados, conforme o caso, deverão ser protocolados em conformidade com o art. 12º e seu parágrafo único da Resolução-COFECI 146/82; e Ato nº 06/2022 CRECI/MT

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2022.



CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
PRESIDENTE - CRECI/MT 19ª REGIÃO



JAILSON ALEIXO DE SOUZA
DIRETOR SECRETÁRIO - CRECI/MT 19ª REGIÃO